



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios

Processo: 1012301
Natureza: Denúncia
Município: Iturama
Relator: Conselheiro Gilberto Diniz
Denunciante: Maxoel de Jesus Ferreira
Denunciada: Prefeitura Municipal de Iturama
Data: 19/06/2017

À Secretaria da Segunda Câmara,

No exercício da competência delegada, por meio da Portaria nº 01/2017, do Gabinete do Exmo. Sr. Conselheiro Gilberto Diniz, publicada no Diário Oficial de Contas em 20/02/2017, solicito a intimação, via postal, do Sr. Anderson Bernardes de Oliveira, Prefeito Municipal de Iturama, para que envie a esta Corte, no prazo de **15 (quinze) dias**, os esclarecimentos, informações e documentos descritos às fls. 12/12v, conforme elencado pela 4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios:

- Cópia integral do Processo Administrativo nº 26/2017, que resultou na contratação, por inexigibilidade de licitação, do Instituto Águila de Gestão Ltda., para prestar a consultoria em gestão pública para levantamento de oportunidades financeiras em gestão, bem como desenvolvimento de foco em resultados e melhoria contínua da gestão pública do Município de Iturama;
- Cópia dos comprovantes de contabilização e de pagamento dos serviços prestados (notas de empenho, notas fiscais e ordens de pagamento), bem como documentos que comprovem a realização dos serviços.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios

Cientifique-se o intimado de que o descumprimento de diligência poderá ensejar a aplicação de multa pelo Tribunal, nos termos do inciso III do art. 85 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008 (Lei Orgânica do TCEMG).

Transcorrido o prazo, retornem os autos à 4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios.

Micheli Ribeiro Massi Dorella
Diretora